

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO BACHARELADO EM ENGENHARIA EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - PROCESSO SELETIVO IFMG CAMPUS IBIRITÉ

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	VAGA INSCRITA	VAGA CHAMADA	DATA DA ENTREVISTA	HORÁRIO
2709545	EYSHILA SARA EVELYN COSTA NUNES	Eng. Contr. Auto (Bacharelado)	L6	L6	05/02/2020	14:00
2769797	BRUNO VITOR DE SOUZA	Eng. Contr. Auto (Bacharelado)	L2	L2	05/02/2020	14:00
2709965	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	Eng. Contr. Auto (Bacharelado)	L6	L6	05/02/2020	14:00
2769354	ADRIANA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	Eng. Contr. Auto (Bacharelado)	L6	L6	05/02/2020	14:00
2793514	MARCELO GOMES DE SOUZA	Eng. Contr. Auto (Bacharelado)	L2	L2	05/02/2020	14:00
2737188	JHONATAN ADRIANO GOMES DA SILVA	Eng. Contr. Auto (Bacharelado)	L2	L2	05/02/2020	14:00

Procedimentos de verificação dos candidatos às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas.
Instruções para os candidatos aprovados nas vagas reservadas L2,L6,L10 E L14

- No dia da entrevista, o candidato deverá levar os seguintes documentos.
 - Carteira de identidade com foto.
 - Formulário de **Autodeclaração Étnico Racial** (ANEXO II E).
 - Além dos documentos acima, o candidato indígena deverá apresentar a declaração oficial emitida pela FUNAI ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO II F).
- O candidato deverá observar as datas e os horários específicos do campus a qual se inscreveu.
- A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato. Assim, no dia da entrevista somente ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação. Não é permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.
- O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página do campus na qual o candidato se inscreveu.
- As decisões da Comissão de Verificação de cor/etnia serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada pelo campus.

O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.